

Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 683/99.2PBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís de Oliveira Feurly Caldas, filho de Jorge Feurly Magalhães Caldas e de Isabel Azevedo Augusto Oliveira Caldas, nascido em 22 de Dezembro de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5192537, com domicílio na Rua Conde Sabugosa, 27, 4.º esquerdo, 1700-115 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 1999, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

14 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 10 994/2005 — AP. — A Dr.ª Bárbara Gago da Silva, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14920/00.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando Mayakisa, filho de António Mayakisa e de D'Wosa Maria, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 18171179, com domicílio na Travessa da Boa Hora, 37, rés-do-chão, 1200-063 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 23 de Janeiro de 2000, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

14 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Bárbara Gago da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

Aviso de contumácia n.º 10 995/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 358/02.7PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Bernardo Gonzaga Xavier Ralha, filho de José Manuel Xavier Correia Ralha e de Maria Manuela Vieira Gonzaga Freitas Oliveira, natural de Lisboa, Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11765744, com domicílio na Travessa do Noronha, 13 1.º, direito, São Mamede, 1250-170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2002, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 10 996/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 437/00.5GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João da Silva Júnior, filho de João Ariete da Silva e de Henriqueta Gomes, nascido em 25 de Abril de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16188693, com domicílio na Rua Ramalho Ortigão, 21, 3.º, direito, Cacém, 2745 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 2000, por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação no juízo.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 10 997/2005 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9500/01.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Pereira Pinto, filho de João Carlos Alves Macedo Pinto e de Ana Maria Pereira Casqueiro Pinto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Abril de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10383057, com domicílio na Estrada do Arneiro, 3, Sassoeiros, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Novembro de 2000, por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Aviso de contumácia n.º 10 998/2005 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16406/01.TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Isabel Maria Araújo Fernandes, filho de Francisco Ferreira Fernandes e de Maria Irene Rodrigues de Araújo Fernandes, nascido em 18 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12253834, com domicílio na Avenida V6, Edifício Rocha Vau, Apartamento 4, rés-do-chão, 1.º piso, Praia da Rocha, 8500-510 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

Aviso de contumácia n.º 10 999/2005 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5856/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Azel Aparecido Moraes, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Abril de 1973, titular do passaporte n.º Cr 194622, com domicílio na Rua Francisco Sá Carneiro, lote 1, 6.º-B, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Novembro de 2003, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Novembro de 2003, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97m de 19 de Novembro, praticado em 24 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da reali-